



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º. 511/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA W.N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **W.N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Antônio Corrêa, 1.701, Jardim Paulista, CEP: 79.050-210, inscrita no CNPJ/MF n.º. 09.100.467/0001-88 e Inscrição Estadual n.º. 28.344.357-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Natureza, n.º 148, Portinari, e representa a CONTRATADA a **Sra Vanessa Bruno**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º.037.231.751-04 e Cédula de Identidade RG n.º 38.670.408-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande, Rua Antonio Corrêa, 1.683 - Jardim Paulista, Campo Grande-MS

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 246/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 139/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º. 095/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM MÁQUINAS EM COMODATO CONSTANTE LOTE 001, ITEM 001, 002, 004, 006, 007, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 023, 027, 029 E LOTE 002, ITEM 001, LOTE 003, ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 016/2021.**

1.2 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

VANESSA
BRUNO:03723
175104

Assinado de forma
digital por VANESSA
BRUNO:03723175104
Dados: 2022.11.21
16:03:29 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 141.110,00 (cento e quarenta e um mil, cento e dez reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

VANESSA
BRUNO:037231
75104
Assinado de forma digital
por VANESSA
BRUNO:03723175104
Dados: 2022.11.21
18:08:18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 4339/2022 - LABORATÓRIO MUNICIPAL

LTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	28372	TESTE DE ÁCIDO ÚRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	1.200,00	1,7500	2.100,00
	2	28373	TESTE DE ALBUMINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	1.200,00	1,6500	1.980,00
	4	28375	TESTE DE BILIRRUBINA TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	300,00	1,8000	540,00
	6	28378	TESTE DE CREATININA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	2.100,00	0,9000	1.890,00
	7	28379	TESTE DE GLICOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	3.200,00	0,8900	2.848,00
	10	28382	TESTE DE TRIGLICERÍDEOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	1.500,00	2,4500	3.675,00
	11	28383	TESTE DE URÉIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	2.500,00	1,0000	2.500,00
	12	28384	TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	2.000,00	1,5500	3.100,00
	14	28386	TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	2.000,00	1,5500	3.100,00
	15	28387	TESTE DE FOSFATASE ALCALINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	300,00	1,3900	417,00
	16	28390	TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	6.000,00	8,0000	48.000,00
	23	38575	TESTE DE CALCIO IÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	2.000,00	4,7500	9.500,00
	27	38580	TESTE DE POTÁSSIO ELETRODO SELETIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	2.000,00	4,3900	8.780,00
	29	38582	TESTE DE SÓDIO ELETRODO SELETIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE	UN	2.000,00	4,3900	8.780,00
2	1	38584	TESTE DE HEMOGRAMA COMPLETO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	ROCHE/SYS MEX	UN	10.000,00	4,2500	42.500,00
3	1	38585	TESTE DE VHS – VELOC.HEMOSSD. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MEDMAX	UN	1.000,00	1,4000	1.400,00
VALOR TOTAL R\$								141.110,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

VANESSA
BRUNO:0372317
5104
Assinado de forma digital por
VANESSA BRUNO:03723175104
Data: 2022.11.21 16:04:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

VANESSA
BRUNO:0372317
5104

Assinado de forma digital
por VANESSA
BRUNO:03723175104
Data: 2022.11.21 16:03:59
-04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **30/01/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.35.00.00 (R8442)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 21 / 11 / 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022
Contratante

VANESSA
BRUNO:037231751
04

Assinado de forma digital por
VANESSA BRUNO:03723175104
Dados: 2022.11.21 16:05:05
-04'00'

Vanessa Bruno
CPF: 037.231.751-04
W. N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP
CNPJ: 09.100.467/0001-88

Testemunhas:

Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Servidora Municipal
Matricula: 90662-1

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula: 943-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 503/2022****CONTRATO:** 503/2022 – **PROCESSO:** 261/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 150/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MARCOS DINIZ NOGUEIRA - ME**CNPJ:** 13.218.159/0001-29**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O CENTRO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 407/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/11/22 a 31/12/22**VALOR TOTAL:** R\$ 12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.301 0504 2.018 3.3.90.32.00.00.00 (R5274).**ASSINAM:**

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e MARCOS DINIZ NOGUEIRA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tânia Regina de Moraes, Matrícula nº3025-2 e Igor Bruno Januário, Matrícula nº7721-6. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2022****CONTRATO:** 511/2022 – **PROCESSO:** 246/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 139/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** W.N. DIAGNOSTICA LTDA EPP**CNPJ:** 09.100.467/0001-88**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA AS MÁQUINAS EM COMODATO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 016/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/11/22 a 30/01/23**VALOR TOTAL:** R\$ 141.110,00 (cento e quarenta e um mil cento e dez reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.35.00.00(R8442)**ASSINAM:** Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 081/2022, (pela contratante) e VANESSA BRUNO (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, Matrícula nº 8842-0 e Igor Bruno Januário, Matrícula nº7721-6. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 006/2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO**• POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2022**Partes :** Município de Naviraí – MS e MARIA CERCY VIEIRA MARTINS**Objeto:** Termo Aditivo do Contrato de trabalho de Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerencia de Assistência Social/AQUARELA**Vigência:** De 18/01/2023 A 17/09/2023**Assinam :** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **MARIA CERCY VIEIRA MARTINS**

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022.****PROCESSO Nº 320/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022**A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. . Empresa Vencedora : VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 34.216.708/0001-04, constantes nos lotes 001, 002 e 003 totalizando o valor de R\$ 268.900,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).** Os interessados em terem acesso à Ata